



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA
Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

Considerando a necessidade da realização dos processos de remoção e atribuição de classes e aulas para os professores da Rede Municipal no ano letivo 2021, previstos na Lei Complementar nº 231/2010;

Considerando a importância de estabelecer critérios relacionados a títulos de atualização profissional e tempo de exercício, cuja somatória possibilite a pontuação e classificação dos professores;

O Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais, INSTRUI:

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04 /2020

Dispõe sobre: “Estabelece procedimentos e critérios para pontuação e classificação de Professores Efetivos da Rede Municipal de Ensino para fins de remoção e atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2021”.

DA INSCRIÇÃO E PONTUAÇÃO

Art. 1º Para fins de remoção e atribuição de classes e aulas na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2021, o professor será pontuado conforme critérios definidos nesta Instrução Normativa e em seu Anexo I, cuja data base é 30/09/2020, para todos os fins.

Art. 2º A pontuação do professor será composta pelos seguintes quesitos e respectivos pesos, conforme Estatuto do Magistério - LC nº 231/2010, artigo 14:

- I - tempo de serviço: peso de 30%;
- II - atualização profissional: peso de 30%;
- III - avaliação de desempenho: peso de 40%.

Art. 3º No **Tempo de Serviço** considera-se ano o período de 365 dias e/ou fração igual ou superior a 6 meses, se restar.

- I - No cargo: 10 pontos/ano
 - a) a partir do ingresso até data base 30/09/2020;
 - b) deduzir tempo de afastamento: Licença sem Vencimentos e Comissionamento;
- II - No magistério público, não concomitante: 03 pontos/ano.

Art. 4º Na **Atualização Profissional** consideram-se as áreas de Formação Acadêmica e Atualização:

I – **Formação Acadêmica**- Diploma expedido por Instituição de Ensino Superior, autorizada pelo MEC, realizado em qualquer tempo, **exceto pré-requisito do cargo**:

a-) Correlato à educação:

1. Doutor - 30 pontos;
2. Mestre (Stricto Sensu) - 20 pontos;
3. Licenciatura Plena em Pedagogia - 10 pontos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA
Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

4. Licenciatura Plena em outras áreas da Educação - 07 pontos;
5. Especialização Lato sensu (mínimo de 360 horas) - 05 pontos ;
6. Aperfeiçoamento (mínimo de 180 horas) - 03 pontos.

b-) Outras áreas:

1. Diploma de Graduação em nível Superior - 05 pontos.

II – Atualização: Certificado correlato à área da Educação expedido por Instituição de Ensino Superior ou outra Instituição, realizado no período de 01/10/2015 a 30/09/2020, especificando conteúdo, período de realização e carga horária.

- a) 04h à 11h – 0,25 pontos, sendo o máximo de 1,25 pontos;
- b) 12h à 29h – 0,50 pontos, sendo o máximo de 2,50 pontos;
- c) 30h à 79h – 0,75 pontos, sendo o máximo de 3,75 pontos;
- d) 80h à 129h – 1,0 ponto, sendo o máximo de 5,0 pontos;
- e) 130h à 179h – 1,25 pontos, sendo no máximo de 6,25 pontos;
- f) 180h ou mais – 1,50 pontos, sendo no máximo de 7,5 pontos.

Art. 5º- Os cursos citados na alínea “a “ estão isentos da obrigatoriedade da apresentação dos conteúdos no verso.

Art. 6º- No Quadro III **Avaliação de Desempenho** transcreve-se a nota obtida no processo de Avaliação Periódica de Desempenho do ano, regulamentado pela Instrução Normativa. nº. 03/2020.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º- Ficam definidas as competências dos profissionais do Quadro do Magistério Municipal:

- I- Compete ao professor, em exercício ou em afastamento de qualquer natureza:
 - a- preencher o Quadro II, Atualização Profissional, no item B, no Sistema Gestão Fácil, de acordo com o período estabelecido no cronograma desta instrução;
 - b- entregar o extrato emitido pelo Sistema Gestão Fácil, as cópias e os originais dos certificados pertinentes aos quadros do Anexo I, na unidade escolar;
 - c- apresentar documentos comprobatórios de tempo de serviço (Quadro I), quando houver necessidade, na unidade escolar;
 - d- acompanhar todas as etapas do processo, conforme o cronograma estabelecido no artigo 15.

Parágrafo Único - O Professor Titular de dois cargos nessa rede terá duas inscrições, podendo apresentar os mesmos diplomas e certificados nos dois cargos, respeitando a especificidade de cada cargo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA
Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

II - Compete ao Gestor da Unidade Escolar:

a- - divulgar a presente instrução normativa aos professores que compõem a Folha de Pagamento da unidade, inclusive aqueles que estiverem em afastamento de qualquer natureza;

b- preencher o Quadro I - Tempo de serviço no Magistério, item 3, quando solicitado;

c- preencher o Quadro II - Atualização Profissional, item A , no sistema Gestão Fácil;

d - receber e autenticar as cópias de documentos;

e- validar os certificados dos professores no Sistema Gestão Fácil cumprindo o cronograma desta instrução;

f – divulgar, em livro próprio, a pontuação dos professores inscritos na unidade para conferência e retificação;

g- receber recurso, juntar informações/documentos necessários ao julgamento e encaminhar à Comissão de Atribuição, após a 1ª publicação da Classificação Geral;

h - divulgar a Classificação Geral de Professores em local visível e registrar em livro próprio.

III - Compete ao Supervisor de Ensino acompanhar e orientar todo o processo de pontuação e classificação.

Art. 8º - Compete à Comissão de Trabalhos Técnicos:

I - conduzir e orientar todo o processo de pontuação e classificação;

II - julgar os recursos interpostos e retificar o Anexo I, se deferido;

III- divulgar a classificação geral de professores no portal www.educataboao.com.br .

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º- O preenchimento e digitação do Anexo I serão realizados na unidade sede de pagamento.

Art. 10- Para desempate serão adotados os seguintes critérios:

I - média das duas últimas Avaliações construídas a partir do próprio Desempenho;

II - maior tempo no cargo;

III - maior tempo no magistério público;

IV - maior idade.

Parágrafo Único – Para o professor avaliado pela primeira vez em 2020, a nota obtida no ano será a média de desempate.

Art. 11- O professor de disciplina de curso extinto será inscrito em disciplina correlata do currículo do Ensino Fundamental e classificado após o especialista.

Art. 12- Os professores de Educação Artística, Artes Cênicas, Artes Plásticas e Arte Musical serão classificados na disciplina de Artes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA
Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

Art. 13- É vedado anexar ou substituir documentos ao processo, bem como promover qualquer tipo de alteração em seu conteúdo, após a publicação da Classificação Final.

Art. 14. O professor que executar lançamentos em duplicidade terá a pontuação do curso anulada no processo de Classificação dos Professores – ano 2021.

Art. 15- O processo de pontuação e classificação obedecerá ao seguinte cronograma:

DATA	CRONOGRAMA	EXECUÇÃO
08/ 09/ 2020 A 02/ 10/ 2020 (Diretor)	Preenchimento: QUADRO I – Tempo de Serviço – Magistério Público (outras Redes) QUADRO II - Atualização Profissional (campo A e B), no sistema Gestão Fácil	QUADRO I - O Diretor deverá preencher de TODOS os professores ingressantes de 01/10/2019 a 30/09/2020. QUADRO II – Preencher de TODOS os professores que realizaram os referidos cursos.
08/09/2020 A 02/ 10/ 2020 (Professor)	Preenchimento: QUADRO II: ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL B – ATUALIZAÇÃO no sistema Gestão Fácil (de 01/10/2015 a 30/09/2020 - últimos 5 anos)	INGRESSANTES (Ano 2020): Todos os cursos de 01/ 10/ 2015 a 30/ 09/ 2020. DEMAIS PROFESSORES: Cursos não lançados no ano 2019 e mais os novos realizados até 30/09/2020.
05 a 09/10/2020 (Professor)	Entrega do extrato, cópias e originais de certificados e de outros documentos na Unidade Escolar	ATENÇÃO: Duplicidades de cursos Artigo 14 da IN 03/2020
05 a 09/10/2020 (Diretor)	Validação dos Certificados dos professores no sistema Gestão Fácil	Cabe ao DIRETOR realizar a conferência de TODOS os certificados afim, de evitar duplicidade.
13/10/2020 (Diretor)	Impressão do ANEXO I e publicação da Pontuação dos Professores em livro de comunicado, na Unidade Escolar.	O Diretor deverá imprimir o ANEXO I e também o relatório da classificação emitido do sistema Gestão Fácil e dar ciência para TODOS os professores de sua FOPAG.
16/10/2020 (Professor / Diretor)	Recurso e retificação na Unidade Escolar de inscrição. (Até17:00)	Caso haja necessidade, o primeiro recurso ocorre no âmbito da Unidade Escolar.
16/10/2020 (Comissão)	Publicação da Classificação Geral no portal: www.educataboão.com.br (após 17h)	
19/10/2020 (Diretor)	Recurso dirigido à Comissão de Atribuição, através da Unidade Escolar de inscrição. (Entregar na SEDUC até às 17:00)	O diretor deverá entregar os recursos IMPRETERIVELMENTE no dia e no horário estabelecido por esta IN.
20/10/ 2020 (Comissão)	Reunião para avaliação dos Recursos	
22/10/2020	Publicação Final da Classificação Geral no portal: www.educataboão.com.br (após 18h)	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA
Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

Art. 16- Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia, após parecer da Comissão de Trabalhos Técnicos.

Art. 17 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Taboão da Serra, 31 de Agosto de 2020.

Maria Cecília Novello
Secretária Municipal Adjunta de Educação, Ciência e Tecnologia